

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de na modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 Art. 78 inciso I ainda em conformidade com o Decreto Municipal n.º 40/2023.
- 2.2. Quanto à necessidade da contratação, destina-se a necessidade da administração pública dispor de tais profissionais para auxiliar ao atendimento aos alunos da rede municipal justifica-se pela necessidade de oferecer suporte qualificado às dificuldades de aprendizagem que impactam o desempenho escolar, especialmente aos alunos laudados e àqueles em processo de investigação, que demandam acompanhamento específico e contínuo; muitos estudantes apresentam desafios relacionados à leitura, escrita, concentração, defasagem educacional e questões emocionais que, sem intervenção adequada, podem resultar em baixo rendimento, repetência e evasão escolar; nesse contexto, a psicopedagogia atua na identificação, prevenção e intervenção dessas dificuldades, considerando aspectos cognitivos, emocionais e sociais, além de promover ações integradas com professores, gestores e famílias, contribuindo para práticas pedagógicas mais inclusivas e eficazes; assim, a contratação de empresa especializada assegura o acesso a profissionais capacitados, maior eficiência e abrangência no atendimento, bem como melhor gestão dos recursos públicos, garantindo o direito à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n.º14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
- 3.4. O serviço será prestado no ambiente da contratada.

- 3.5. Disponibilizar profissional com formação especializada PSICOPEDAGOGIA, NEUROPSICOPEDAGOGIA.
- 3.6. O fornecimento de materiais para avaliação, atendimentos será por conta da contratada.
- 3.7. A Contratada deverá prestar todos os serviços a serem contratados.
- 3.8. A contratada deverá possuir registro ativo e regular no CRPP, (Carteira Registrada de Psicopedagogo Sindicalizado) como forma de comprovar sua habilitação legal, regularidade profissional e aptidão para o exercício das atividades psicopedagógicas, em conformidade com as normas da categoria.

4. Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Garantia da contratação

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1. As quantidades são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Avaliação Psicopedagógica clínica, para crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal com Laudo Médico ou suspeita de Distúrbios de Aprendizagem/Transtornos/ Síndromes/Deficiências/Déficits que apresentam dificuldade na aprendizagem acadêmica, encaminhados pelo setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação- SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO, OBS. CADA AVALIAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 10 SESSÕES. O serviço será prestado no ambiente da contratada.	100	serviço
02	Intervenção Psicopedagógica para crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnóstico de transtornos		



MUNICÍPIO DE PEROBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05
secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

	neurodivergentes. Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada. SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO.	2.400	Sessão
03	Intervenção Psicopedagógica: para estímulo da linguagem oral das crianças. Atuação no incentivo á comunicação oral funcional. A Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada	60	Sessão
04	Atendimento psicopedagógico Institucional. – Coordenação de programas de suporte a estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais). – Suporte e orientações de professores em metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas. – Elaboração de relatórios de acompanhamento para equipes multidisciplinares. – Participação em reuniões com família, escola e equipe de saúde (rede de apoio). Atendimento será realizado por 08 (oito) horas no mês, com horários e lugares a serem definidos pela Secretaria de Educação. Podendo ser realizado através de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação.	12	Meses

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM 01: Avaliação Psicopedagógica Clínica

Prestação de serviços de avaliação psicopedagógica clínica destinados a estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal que apresentem laudo médico ou suspeita de distúrbios de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes, deficiências ou déficits que impactem o desempenho escolar.

Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento do setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Cada avaliação deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez) sessões individuais.

Processo de Avaliação Psicopedagógica: A Avaliação Psicopedagógica tem como objetivo investigar o perfil de aprendizagem do aluno, identificando potencialidades, dificuldades, estilo cognitivo, aspectos emocionais e fatores que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem.

O processo será realizado de forma individualizada e estruturado nas seguintes etapas:

1. Entrevista Inicial com os Responsáveis (Anamnese)

- Levantamento do histórico de desenvolvimento;
- Informações escolares e familiares;
- Queixa principal;
- Histórico de intervenções anteriores;
- Rotina da criança;
- Comportamento em casa e na escola.

2. Observação do Aluno

- Observação comportamental;
- Interação com materiais pedagógicos;
- Atenção, concentração e organização;
- Comunicação verbal e/ou não verbal;
- Respostas frente a desafios.

3. Avaliação das Habilidades Cognitivas

- Atenção e memória;
- Raciocínio lógico;
- Funções executivas;
- Organização e planejamento;
- Velocidade de processamento.

4. Avaliação Pedagógica

- Leitura;
- Escrita;
- Consciência fonológica;
- Reconhecimento de letras e números;
- Produção escrita;
- Matemática (noção de quantidade, cálculo e resolução de problemas);
- Nível de alfabetização.

5. Avaliação Psicopedagógica Lúdica

- Jogos estruturados;
- Atividades dirigidas;
- Situações-problema;
- Análise das estratégias utilizadas pelo aluno;
- Flexibilidade cognitiva.

Ao final do processo, deverá ser elaborado relatório técnico conclusivo contendo análise dos dados coletados, parecer psicopedagógico e orientações para a escola, família e equipe multidisciplinar.

Os atendimentos serão realizados no espaço físico da contratada.

ITEM 02: Intervenção Psicopedagógica Clínica

Prestação de serviços de intervenção psicopedagógica voltados a crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnóstico de transtornos que impactem a aprendizagem.

As intervenções deverão ser planejadas de forma individualizada, com foco no desenvolvimento de habilidades cognitivas, acadêmicas e funcionais, visando à superação ou minimização das dificuldades de aprendizagem e ao fortalecimento da autonomia do atendido.

Cada sessão deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, sendo realizada no ambiente da contratada.

ITEM 03: Intervenção Psicopedagógica com Ênfase em Linguagem Oral

Prestação de serviços de intervenção psicopedagógica direcionados ao estímulo da linguagem oral em crianças com dificuldades na comunicação.

As ações deverão contemplar o desenvolvimento da comunicação funcional, ampliação das habilidades expressivas e compreensivas e incentivo à interação social por meio da linguagem.



Cada sessão deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, sendo realizada no ambiente da contratada.

ITEM 04: Atendimento Psicopedagógico Institucional

Prestação de serviços de atendimento psicopedagógico institucional, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, em locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

As atividades incluem:

- Coordenação e acompanhamento de programas de suporte a estudantes com NEE;
- Orientação técnica a professores e equipes escolares quanto à adoção de metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas;
- Apoio na elaboração de estratégias educacionais adaptadas;
- Elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento;
- Participação em reuniões com famílias, escola e profissionais da saúde;
- Realização de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação.

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os atendimentos clínicos deverão ser realizados no espaço físico da contratada, com estrutura adequada e ambiente apropriado para atendimento individualizado.
- O atendimento institucional que trata o item 04 será realizado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser enviado a CONTRATADA com no mínimo de 15(quinze) dias de antecedência.
- A contratada deverá assegurar sigilo das informações, ética profissional e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá manter fichas e/ou relatórios sobre os atendimentos, respeitando a proteção de dados quando existir.
- A contratada realizará atendimento dos itens 01, 02 e 03 após recebimento de ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o atendido para o item.
- Caso ocorra prescrição médica/psicológica das quantidades de sessões mínimas semanais o mesmo deverá ser enviado a Contratada.
- Após a finalização das sessões deverá ser emitido laudo e/ou relatório do desenvolvimento do atendido.
- O responsável pelo atendido deverá comunicar a falta na sessão indicando o motivo com pelo menos 02(duas) horas de antecedência, caso isso não ocorra será considerado como sessão realizada, não havendo possibilidade de reposição da mesma. Quando a ausência for comunicada dentro do prazo estabelecido, haverá direito à remarcação da sessão.
- No caso de aviso com a devida antecedência o atendido terá direito a reposição da sessão dentro dos horários disponibilizados pela Contratada, dentro do mês de atendimento.

- No caso de falta injustificada a Contratada receberá o valor da sessão, devido a mesma estar à disposição do Contratante e atendido.
- A CONTRATADA ficará responsável por avisar os pais ou responsáveis pela situação do aviso de falta com a devida antecedência de no mínimo de 02(duas) horas, assim como as demais condições da reposição ou não da mesma. A Contratada poderá redigir um termo de ciência pra tal situação se a assim desejar.
- A contratada deverá apresentar relatórios de frequência a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado, indicado presença, falta justificada, falta injustificada.
- Os relatórios e prontuários deverão ficar sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo determinado pelo Conselho Federal de Psicologia.
- A nota fiscal contendo a quantidade de atendimento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 05º dia útil do mês subseqüente a prestação de serviços.
- O deslocamento dos alunos/pacientes será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, não gerando despesas para a Administração Pública caso a contratada não tenha sede ou não no Município.

6.4. RESULTADOS ESPERADOS

- Identificação qualificada das dificuldades de aprendizagem;
- Elaboração de relatórios psicopedagógicos consistentes;
- Desenvolvimento das habilidades cognitivas e acadêmicas dos atendidos;
- Fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas;
- Apoio efetivo à rede de ensino e às famílias.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 7.1.** Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão e estudos realizados, a fim de balizar as características e valores, bem como aferir parâmetros técnicos e estimativas de valores praticados para serviços de avaliação e intervenção psicopedagógica clínica e institucional.
- 7.2.** Verificou-se que tais serviços são ofertados, predominantemente, por profissionais especializados ou clínicas particulares, com formação específica na área psicopedagógica e experiência comprovada no atendimento de estudantes com dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e Necessidades Educacionais Especiais (NEE).
- 7.3.** Diante disso, constatou-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como alternativa viável para garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, flexibilidade operacional e atendimento à demanda da rede municipal de ensino.
- 7.4.** **Justificativa da Solução Adotada**

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços descritos, considerando a natureza técnica e a necessidade de atendimento contínuo e especializado.

A opção pela contratação de empresa, em detrimento da realização de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza especializada e complementar do serviço:**
Os serviços de avaliação e intervenção psicopedagógica possuem caráter técnico especializado e complementar às atividades da rede regular de ensino, não se configurando como atribuições permanentes e típicas de cargos efetivos do quadro geral do município.
- **Demanda variável e não contínua:**
A quantidade de atendimentos depende de encaminhamentos realizados pela Educação Especial, podendo variar ao longo do tempo, o que inviabiliza a criação de cargos efetivos com carga horária fixa.
- **Necessidade de múltiplas especializações:**
O atendimento envolve diferentes abordagens e competências técnicas (avaliação clínica, intervenção, linguagem, suporte institucional), o que demandaria a contratação de mais de um profissional com perfis distintos via concurso, tornando o processo mais oneroso e menos eficiente.
- **Celeridade na implementação do serviço:**
A realização de concurso público exige planejamento de longo prazo, previsão legal, etapas obrigatórias e prazos extensos. O PSS, embora mais célere, ainda demanda tempo para elaboração de edital, seleção e contratação, o que não atende à urgência da demanda educacional identificada.
- **Economicidade e eficiência administrativa:**
A contratação por demanda permite maior controle dos custos, com pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, evitando encargos permanentes típicos de vínculos estatutários ou temporários.
- **Ausência de estrutura física e técnica própria:**
O Município não dispõe, atualmente, de estrutura física adequada nem de equipe técnica suficiente para a realização dos atendimentos clínicos especializados, sendo necessária a utilização de espaço e recursos da contratada.
- **Flexibilidade operacional:**
A contratação de empresa possibilita adequação da oferta de serviços conforme a necessidade da Secretaria de Educação, garantindo maior eficiência na gestão dos atendimentos.

7.5. Solução a Contratar

Diante do exposto, a solução mais adequada é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços psicopedagógicos, contemplando avaliação clínica, intervenções e atendimento institucional, conforme especificações deste instrumento, a ser realizada por meio de credenciamento, possibilitando a habilitação

de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O custo estimado total da contratação será definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a devida pesquisa de mercado de acordo com o Decreto Municipal n.º 023/2023.
- 8.2.** Durante confecção do ETP resta claro que o serviço a ser contrato, possui peculiaridades e especificações que podem dificultar a pesquisa em todos os quesitos solicitados pelo Decreto n.º 023/2023, sendo assim será realizado pesquisa junto a potenciais fornecedores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1.** O objeto da contratação solucionará a necessidade da Administração Pública em ofertar atendimento psicopedagógico especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes, deficiências ou outras condições que impactam diretamente o desempenho acadêmico. A contratação possibilitará a realização de avaliações psicopedagógicas clínicas estruturadas, intervenções individualizadas e suporte técnico institucional às unidades escolares, promovendo a identificação adequada das dificuldades, o acompanhamento contínuo e a implementação de estratégias pedagógicas inclusivas e eficazes.
- 9.2.** Nesse sentido, a medida contribuirá para a redução das barreiras no processo de ensino-aprendizagem, melhoria do rendimento escolar, fortalecimento da inclusão educacional e qualificação do suporte oferecido aos professores e equipes pedagógicas, além de favorecer a articulação entre escola, família e profissionais da rede de apoio. Trata-se, portanto, de solução que atende ao interesse público ao ampliar o acesso a serviços especializados, garantindo maior equidade no ensino e efetividade das políticas educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade do serviço público

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1.** A contratação de tais profissionais, por meio de credenciamento, visa suprir a ausência de atendimento psicopedagógico especializado na rede municipal, garantindo a ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação. Como resultado concreto para a Administração, espera-se maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais, com redução de demandas reprimidas, melhor organização dos encaminhamentos e otimização dos recursos públicos, uma vez que os atendimentos serão realizados conforme a necessidade efetiva.
- 11.2.** Para a Secretaria de Educação, a contratação proporcionará suporte técnico especializado, fortalecendo a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, qualificando o acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem e subsidiando a tomada de decisões por meio de relatórios técnicos e avaliações consistentes. Também contribuirá para a melhoria do fluxo entre escola, família e rede de apoio, promovendo maior integração entre os serviços educacionais e de saúde.
- 11.3.** Para os estudantes atendidos, os resultados esperados incluem a identificação precoce e adequada das dificuldades de aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e acadêmicas, a melhoria no desempenho escolar, maior autonomia no processo de aprendizagem e fortalecimento da inclusão educacional. Para as famílias, a contratação possibilitará acesso a orientações qualificadas e acompanhamento especializado, contribuindo para o desenvolvimento global dos estudantes.
- 11.4.** Dessa forma, a contratação gera impactos positivos diretos e mensuráveis, promovendo melhoria na qualidade do ensino, maior equidade no acesso aos serviços educacionais especializados e efetividade das ações públicas
- 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**
- 12.1.** É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida, em observância a Lei n.º 14.133/2021.
- 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 13.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.
- 14. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**
- 14.1.** Até o presente momento não houveram contratações anteriores com este objeto.
- 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 15.1.** A administração visará diminuir todo e qualquer impacto ambiental, todavia identificou-se que com a contratação, não causará impactos ambientais.



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 16.1.** A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de contratação pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 27 de Abril de 2026.

Josiane Castorina da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.